



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (MINI PORTA PALLET).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO:.....	2
2. DA JUSTIFICATIVA:.....	2
3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:.....	2
4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:	5
5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:	6
6. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:.....	8
7. DA FISCALIZAÇÃO:.....	9
8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:	10
9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	10
10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	10
11. DA VISITA TÉCNICA:	11
12. DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:	11
13. DO PAGAMENTO:.....	11
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	13
15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS	13
16. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	13



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARMAZENAMENTO (MINI PORTA PALLET).

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Visando dar continuidade ao processo de melhoria das condições estruturais e operacionais da Câmara Municipal e Indaiatuba, faz-se necessário uma requalificação do sistema de armazenagem dos produtos estocáveis, uma vez que as prateleiras atuais não se mostram mais adequadas ao volume e diversidade de itens sob guarda daquele departamento.
- 2.2. A utilização de estruturas denominadas mini porta pallet representam a melhor alternativa para que o armazenamento de materiais ocorra de maneira eficiente, otimizando o espaço disponível e possibilitando que sejam acomodados produtos/objetos de diferentes pesos e dimensões, de maneira segura e facilmente auditável.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 3.1. Estrutura de armazenamento do tipo porta pallet com regulagem de altura das prateleiras;
- 3.2. Quantidade: 22 unidades com três divisórias (prateleiras) em cada unidade;
- 3.3. Material: Metal;
- 3.4. A estrutura deverá ser fixada ao solo;
- 3.5. Altura da prateleira superior deverá ser de 2,00 m;
- 3.6. Divisão: base de longarina com prateleira de metal (não vazado);
- 3.7. Suporte mínimo por prateleira: 250 kg;
- 3.8. Dimensões 2,00m (altura) x 1,80m (comprimento) x 0,60m (largura/profundidade);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

Imagem 1 – Visão superior da estrutura.

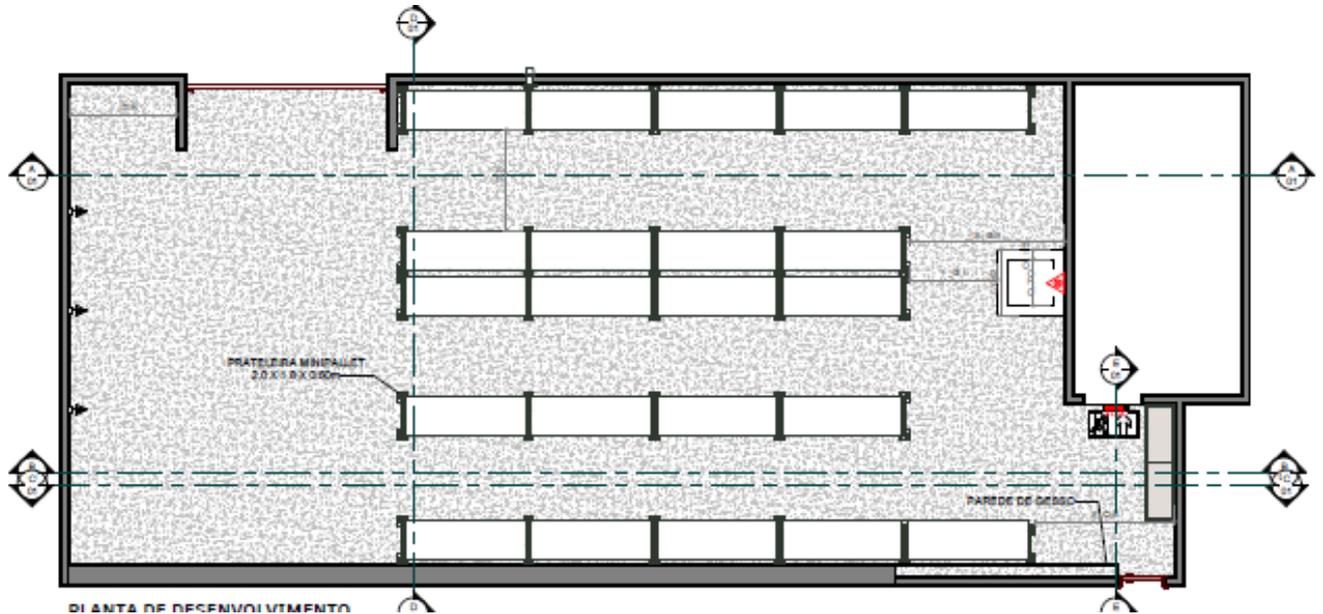
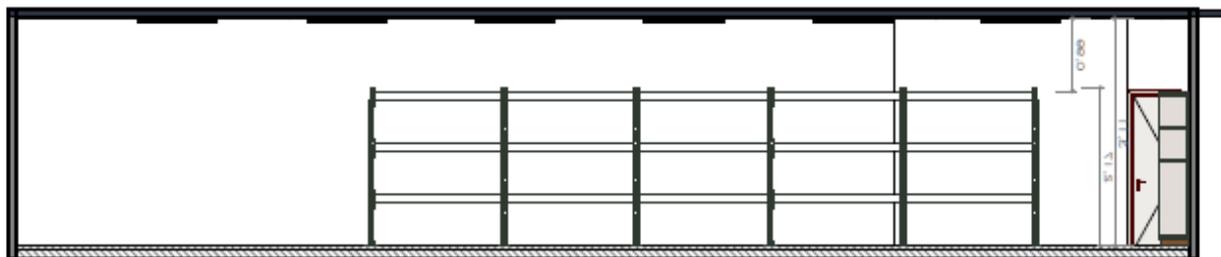


Imagem 2 – Visão lateral da estrutura.



Lote C-1
Escala: 1:20



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

Imagem 3 – Modelo de instalação



Imagem 4 – Modelo de instalação





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Após o aceite da proposta e antes da execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 4.2. A empresa deverá participar de reunião prévia com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto. Toda a mão de obra e matérias, bem como os insumos necessários para a execução do objeto desta contratação, ainda que não mencionados neste Termo de Referência, mas necessários à perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e considerados na proposta comercial a ser apresentada.
- 4.3. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 4.4. Todos os materiais fornecidos e aqueles a serem empregados na instalação do piso deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.5. Todos os serviços necessários à instalação dos produtos fornecidos deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às normas brasileiras, sem prejuízo dos regramentos das normas da Vigilância Sanitária e demais legislação relacionada.
- 4.6. Toda a área de execução dos serviços relacionados ao fornecimento deverá ser sinalizada, visando à preservação das instalações e prevenção de acidentes.
- 4.7. Deverá ser observada, no que couber, a norma reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, cabendo à contratada seguir rigorosamente os prescritos da norma quanto a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente do trabalho.
- 4.8. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo, (EPI's e EPC's), conforme NR 6 Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho;
- 4.9. Os equipamentos de proteção individual e coletivo deverão estar dentro de sua validade e obedecer ao Certificado de Aprovação (CA), expedido pelo Ministério



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

do Trabalho.

- 4.10. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as exigências, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Referência;
- 4.11. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.
- 4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 4.13. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos colaboradores da CONTRATADA, quando da instalação dos produtos fornecidos, além da observação das prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 4.14. Concluídos os serviços, o local deverá ser limpo, com a remoção de todo o material solto, entulho e materiais não utilizados, varrição dos espaços ou ambientes e raspagem, quando necessário para retirada de resíduos e/ou terra do piso. A CONTRATADA também é responsável pela remoção, transporte e a devida destinação do entulho, atendendo todas as exigências ambientais.
- 4.15. A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.
- 4.16. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Termo de Referência ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 4.17. Todos os serviços que danifiquem qualquer área ou parte do prédio tais como paredes, forros, pinturas etc., deverão ser recuperados pela CONTRATADA com material de mesma qualidade ou de qualidade superior, respeitadas as normas e a arquitetura das edificações.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Garantir a segurança das propriedades vizinhas, do edifício e das áreas do entorno, bem como responsabilizar-se por danos causados à CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

ou à terceiros, em função da má execução dos serviços, de imprudência ou omissão por ela praticadas.

- 5.2. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao fornecimento do objeto e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- 5.3. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução do objeto em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 5.4. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 5.6. Executar o objeto contratado mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.
- 5.7. Responsabilizar-se pela remoção de todo o entulho gerado na execução do objeto, por meio de armazenamento em caçambas, com troca conforme a capacidade, sendo que eventuais resíduos de construção civil, deverão ser destinados na forma estabelecida pela Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307, de 5 de julho de 2002 e alterações.
- 5.8. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.
- 5.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.10. A CONTRATADA deverá analisar e mitigar quaisquer impactos ambientais, sendo responsável por logística reversa, reciclagem, disposição final ou outras



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

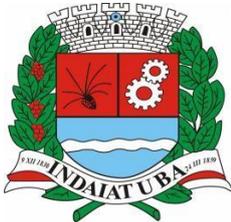
Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

soluções ambientalmente corretas para todo e qualquer resíduo gerado durante a execução do objeto.

- 5.11. O transporte de material, mobilização de pessoal, locação/aquisição de materiais/equipamentos necessários à execução do objeto e demais custos referentes à preparação de área para o início dos serviços correrá à custa da CONTRATADA e sob sua total responsabilidade.
- 5.12. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.
- 5.13. Comunicar à contratante oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução do objeto contratado, não sendo admissível execução incorreta de qualquer natureza por conta de inconsistências.
- 5.14. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.
- 5.15. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.
- 5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.

6. DA RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 6.2. Rejeitar quaisquer serviços executados e/ou fornecimento realizado equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos e/ou substituídos.
- 6.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 6.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 6.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 6.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 6.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da execução do objeto contratado.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
 - 7.1.1. Paralisar qualquer serviço ou recusar qualquer fornecimento que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica estabelecida, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
 - 7.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução do objeto contratado;
 - 7.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos deste termo de Referência e demais disposições contratuais, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes da correção a ser realizada;
 - 7.1.4. Aprovar o fornecimento realizado e/ou os serviços relacionados à sua correta execução e autorizar as respectivas medições.
- 7.2. A atuação da FISCALIZAÇÃO, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução do objeto), na forma da legislação em vigor.
- 7.3. A verificação da adequação da execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
- 7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 7.5. Em caso de não conformidade na execução do objeto, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 7.6. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, bem como os serviços relacionados à execução do objeto, quando constatado desacordo com qualquer disposição deste Termo de Referência;
- 7.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente;

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

- 8.1. A empresa CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.2. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente contratação;

9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 9.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75 II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021.

10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preços unitários, e o julgamento das propostas será realizado pelo valor global em grupo único, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.
- 10.2. Justifica-se a adoção do julgamento global em grupo único pelo fato de que o objeto a ser fornecido será instalado no mesmo ambiente, ou seja: Almoxarifado de materiais da Câmara dos Vereadores, não fazendo qualquer sentido, portanto, a sua divisão para que seja executado por fornecedores diferentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

- 10.3. Assim, em consonância com o exposto no inciso II do §3º da lei 14.133, o objeto em contratação configura-se em sistema único e integrado constando-se a iminência denotando-se possibilidade iminente de risco ao conjunto do objeto pretendido.

11. DA VISITA TÉCNICA:

- 11.1. A visita técnica é ocasião em que a empresa, por intermédio de seus representantes, poderá tomar conhecimento das condições atuais do imóvel, bem como das especificações local onde a intervenção será realizada.
- 11.2. A Visita Técnica é facultativa e a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA designará data e hora para os possíveis interessados em realizá-la.

11.3. A Visita Técnica poderá ser realizada de segunda a sexta-feira das 09h às 16h e deverá ser previamente agendada pelo telefone (19) 3885 7700 - Depto de Serviços ou pelo e-mail: servicos@indaiatuba.sp.leg.br.

12. DA GARANTIA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 12.1. O local de execução dos serviços é na Câmara Municipal de Indaiatuba, rua Humaitá, 1167 - Centro, Indaiatuba - SP, CEP: 13.339-140.
- 12.2. Todos os produtos oferecidos deverão ser garantidos por 12 (doze) meses.
- 12.3. O prazo para a execução total do objeto contratado (fornecimento e instalação) será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço, que será emitida pela CONTRATANTE, após assinatura do contrato ou do instrumento equivalente.
- 12.4. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 13.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 13.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material /ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 13.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 13.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 13.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de pagamento.
- 13.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 13.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA.
- 13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700 CEP: 13.339-140
- Indaiatuba – SP

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. A dotação a ser onerada para a presente contratação é 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

15. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preço deverá conter a razão social da empresa, CNPJ, estar assinada por representante legal e encaminhada para o e-mail: compras4@camaraindaiatuba.sp.gov.br.

15.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecimento e instalação de estruturas de armazenamento (mini porta pallets), conforme especificações deste Termo de Referência	Unidades	22		
VALOR TOTAL				

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**